

## Brasil e Organização Mundial do Comércio: uma relação de ética e conveniência

*Ulisses da Silveira Job\**

RESUMO. A política externa brasileira, durante muito apartada das possibilidades econômicas internacionais, tem revisto sua rota, atrelando-se à lógica globalizante, no momento em que se atesta estar a servir o liberalismo mais ao aprofundamento das desigualdades. Certo que os obstáculos devem ser suplantados e as aspirações transformadas em conquistas, o engenho pátrio elege o multilateralismo como seu instrumento edificador e a OMC depositária maior deste recurso.

**Palavras-chave:** Liberalismo. Política Externa Brasileira. OMC.

### 1 – A excludente abertura comercial

O liberalismo econômico trouxe consigo a oportunidade de sucesso como os males do infortúnio. Aos agentes internacionais cabe a tarefa de conformar o futuro à imagem de suas esperanças<sup>1,2</sup>

Os exemplos do momento, todavia, demonstram estarem os louros reservados aos já ricos e poderosos e as perdas aos sempre sacrificados, como se a ventura, acima e correntemente formulada, tenda aos que dela menos necessitam. Daí tantos avolumarem-se a ver incremento da injustiça com o fim do conflito ideológico, com a globalização, o regionalismo, a exponenciação da produção e a comercialização internacionais.

O Brasil, despossuído dos “valores decisórios”, tem, numa engenharia diplomática, tentado fugir à lógica posta.

---

\* Aluno do Programa de Pós-Graduação em Ciências Jurídicas da UFPB e bolsista da CAPES.

<sup>1</sup> Na proposição exarada por Richard Nixon, ex-presidente dos Estados Unidos.

<sup>2</sup> (3) se é verdade que a liberalização comercial é inevitável e que traz inúmeras vantagens por disponibilizar ao mundo uma diversidade de serviços e bens, também é verdade que esta liberalização pode ser feita de diversas formas, e não necessariamente de uma única;

(4) ainda que seja verdade que a globalização não pode ser interrompida nem evitada, não é verdade que seja um processo natural e que se dá independentemente da vontade humana. (Caroline PRONER In: Welber BARRAL, O Brasil e a OMC: os interesses brasileiros e as futuras negociações multilaterais, p. 154)

Há consenso sobre a necessária competência concorrencial, haja vista o protecionismo, na contramão de um democrático liberalismo, perdurar, sob contornos externos e internos, explícitos e travestidos<sup>3</sup>, governamentais e privados.

## 2 – Política brasileira de relações econômicas internacionais

A política econômica internacional brasileira, ampla e efetiva, não remonta há muito, podendo mesmo ser considerada incipiente. A preocupação da academia e do oficialismo em fornecer substrato teórico e prático mercantil aos sujeitos de interlocução mundial é recente.

O modelo, tão decantado e por muitos utilizado, de substituição de importações, secundarizava as discussões e preteria as ações acerca da cena internacional. Suplantado pelos novos fatos econômicos, na rota do progresso tecnológico, em dinâmica ímpar, ainda que longamente negligenciados, cedeu aos postulados do mercado global.

Uma corrente de entes atrelada aos empresários, legisladores, sociedade civil, como outros, entornando, por conseguinte, as cercanias governamentais, concorreu à formulação de uma nova política, conciliadora dos interesses pátrios com as diretrizes planetárias<sup>4</sup>.

Com o abandono da substituição de importações finda o isolacionismo e ruma-se à inserção competitiva na economia mundial. Os entraves protecionistas sucumbem à queda de tarifas e restrições não tarifárias. A política brasileira, a exemplo dos assemelhados, desloca o foco da ingerência estatal para as ações de mercado<sup>5</sup>. Configura-se, nas palavras de Luiz Felipe Lampreia, um patamar habilitador da defesa do multilateralismo, não discriminatório, gerador de

---

<sup>3</sup> [...] O protecionismo tem-se ampliado com a proposta de fórmulas novas, que o disfarçam sob iniciativas de natureza ambiental ou social, por exemplo. Essa será uma área que exigirá redobrada atenção de um país como o Brasil. (...)

Nada indica que, no curto ou médio prazos, essa tendência se atenua ou desapareça; ao contrário, a forte competição institucional só tende a alimentar esse tipo de práticas, o que valoriza imensamente não apenas a Organização Mundial do Comércio, mas também o desenvolvimento, em um país como o Brasil, de mecanismos eficazes de proteção contra essas práticas desleais ou predatórias de comércio. (Luiz Felipe LAMPREIA, *Diplomacia brasileira: palavras, contextos e razões*, p. 63/64).

<sup>4</sup> O Brasil deve ter sua própria agenda. E para isso é necessário conversar, refletir, avaliar. Precisamos de uma posição negociadora construída sobre a base de um diálogo com as forças produtivas da sociedade brasileira, com os sindicatos, a academia, os consumidores. Só assim poderemos saber o que queremos e o que estamos dispostos a oferecer em troca.

A definição de nossas posições deve ser feita de maneira realista, sem arroubos de um clima de vitória ou derrota antes do início do jogo. Há limites à atuação externa do Brasil, país que responde por somente 1% do total do comércio internacional. Mas nada impede que sejamos audaciosos. Temos que ir além da defesa dos nossos interesses imediatos. (Luiz Felipe LAMPREIA Apud Patrícia Aurélio Del NERO In: Welber BARRAL, *O Brasil e a OMC: os interesses brasileiros e as futuras negociações multilaterais*, p. 100).

<sup>5</sup> Rubens Antônio BARBOSA In: *Política externa*, p. 107.

investimentos, oportunidades de negócio, empregos, essenciais ao crescimento sustentável<sup>6,7</sup>

Em nova linha, liberalizante, o país corre contra o tempo, a formar profissionais com conhecimento técnico e competência negocial, imprescindíveis à persuasão comercial<sup>8</sup>.

Por escolha político-econômica ou deficiências estruturais internas, comprometeu-se, durante tanto, uma uniforme, coerente e eficaz política econômica internacional.

Superado o empecilho da decisão política, resta a construção de uma estabilidade profícua, notadamente econômica, a fim de que se firmem os pilares de uma postura comercial externa conseqüente.

Se para abrir seu mercado, o Brasil deve estabilizar-se economicamente, planos seguidos condicionaram este equilíbrio à redução do protecionismo, que, no mais, daria competitividade à indústria local e asseguraria melhores relações comerciais bilaterais e multilaterais.

Viu-se, contudo, que a liberalização efetivada, acompanhada de pacotes heterodoxos, malogrou.

Com o Plano Real, os acertos e as esperanças de maior sucesso se ampliaram. Seu relativo êxito deu credibilidade ao Brasil na OMC.

Acossado, ainda assim, por crises, internas ou em decorrência de turbulências alienígenas, o país vive a situação de necessário equacionamento de problemas crônicos, históricos, para afirmar-se como uma economia estável e pujante, dissociada de intempéries, vicissitudes várias.

Certo é que a influência brasileira na OMC dependerá de sua saúde financeira, bem como esta não mais poderá se vincular a políticas protecionistas.

### **3 - O Brasil, suas circunstâncias e o multilateralismo da OMC**

---

<sup>6</sup> Luiz Felipe LAMPREIA In: Durval de Noronha GOYOS JUNIOR, A OMC e os tratados da Rodada Uruguai, p. 2.

<sup>7</sup> [...] Com a eliminação das barreiras não-tarifárias, a redução substancial das tarifas, a desregulamentação e a introdução de maior abertura e transparência do regime comercial, cresceram significativamente as compras de quase todas as origens, e consolidou-se a passagem do modelo de substituição de importações para o de uma economia mais voltada para o exterior. (Luiz Felipe LAMPREIA In: Resenha de política exterior do Brasil, p. 55)

<sup>8</sup> A frase do estadista francês Georges Clemenceau (1841-1929) segundo a qual a “guerra é uma coisa muito séria para ser confiada aos generais” ganhou uma nova aplicação no Brasil. As relações exteriores, dominadas atualmente pelas questões comerciais, tornaram-se muito sérias, complexas e técnicas para ser deixadas apenas nas mãos dos diplomatas do Itamaraty. (Euripedes ALCÂNTARA, 7 perigos de dar uma banana para a ALCA, Veja, ed. 1824, n. 41, p. 38)

Ao enveredar pelo comércio internacional, o Brasil, consciente de sua envergadura (*global trader* e não *global player*), receando o unilateralismo, tem por necessárias regras assecuratórias do acesso a mercados, indissociáveis de um fortalecido comércio multilateral<sup>9</sup>. Só neste os desiguais são tratados desigualmente, isonomicamente, portanto. Embora contraditório, heterogêneo, dialético, o comércio deve guiar-se pelo equilíbrio, pelo reconhecimento (e diferente trato) dos diversos estágios de desenvolvimento<sup>10</sup>.

De fato, o Brasil, presente nas principais organizações internacionais (sempre em favor do equilíbrio, da compreensão e do consenso<sup>11</sup>), tem buscado fortalecer sua participação nos mais diversos foros deliberatórios mundiais multilaterais, pleiteando que sua “voz” corresponda ao seu tamanho e peso<sup>12</sup>.

Quanto ao multilateralismo, enfatize-se, se lhe impõe, sendo antes uma imperiosidade que uma mera postulação de conteúdo ético. O poder de barganha limitado cinge a nação a comprometer-se com suas disciplinas<sup>13</sup>.

[...] é perfeitamente coerente e racional concluir que um ‘global trader’:  
 [...] b) teria, até por razões de sobrevivência, de se arvorar em defensor convicto do multilateralismo comercial, com regras claras, transparentes e equilibradas para todas as partes envolvidas no comércio internacional”.  
 (BARBOSA; PANELLI CÉSAR, 1994, p. 308).

A história serve de atestado às abusivas práticas perpetradas contra o Brasil. Retaliações à lei de informática<sup>14</sup>, à indústria farmacêutica, aos calçados, aos

<sup>9</sup> O Brasil, como grande país em desenvolvimento, tem interesse prioritário na manutenção de um sistema multilateral de comércio que assegure o acesso de suas exportações aos mercados mundiais. (Marcelo de Paiva ABREU In: Gelson Fonseca JUNIOR, Sergio Henrique Nabuco de CASTRO, Temas de política externa brasileira II, p. 350).

<sup>10</sup> Carlos Henrique Trajan BECHARA, Ronaldo REDENSCHI, A solução de controvérsias no Mercosul e na OMC, p. 90.

<sup>11</sup> Luiz Felipe LAMPREIA, Diplomacia brasileira: palavras, contextos e razões, p. 113.

<sup>12</sup> Sem qualquer veleidade de liderança autoproclamada, estamos buscando também fortalecer nossa participação nos mais importantes foros decisórios mundiais: o Conselho de Segurança das Nações Unidas, a Organização Mundial do Comércio, a OCDE, o MTCR. Queremos uma voz que corresponda melhor ao tamanho e peso inerentes do Brasil e uma participação mais ampla em questões que afetam diretamente nossas relações com nossos parceiros mais importantes e nossos esforços pela estabilização da economia, criação de empregos e promoção do crescimento. (Luiz Felipe LAMPREIA, Diplomacia brasileira: palavras, contextos e razões, p. 117)

<sup>13</sup> Marcelo de Paiva ABREU In: Gelson Fonseca JUNIOR, Sergio Henrique Nabuco de CASTRO, Temas de política externa brasileira II, p. 348.

<sup>14</sup> Meu país está hoje submetido, por exemplo, à ameaça de retaliações comerciais simplesmente porque – em total consonância com o direito internacional e com a letra e o espírito dos acordos de que somos partes – temos estimulado dentro de nossas fronteiras a pesquisa e o desenvolvimento de insumos farmacêuticos.

produtos siderúrgicos, aos aviões<sup>15</sup>, exemplificam. Estabelecem-se, injustamente, não raras vezes (como mostram decisões do próprio Órgão de Solução de Conflitos – caso da aviação), direitos antidumping, anti-subsídios<sup>16</sup> e *tutti quanti*, em um reflexo claro do extremo a que chegam certos comerciantes no desvirtuamento do uso de mecanismos previstos<sup>17</sup>.

A formalizar sua postura como artífice e não mero partícipe, contratante e não eterno espoliado, caberá ao Brasil, formula Celso Lafer, sabedor das peculiaridades globais, influir nos processos decisórios, ainda que alheios aos interesses pátrios, desde que afetos aos humanos<sup>18</sup>. A tarefa da diplomacia, acresce, deve atinar-se à transformação de necessidades internas em possibilidades externas<sup>19</sup>.

Como instrumental dessa prática, o Estado brasileiro enuncia a criatividade e a previdência. Aquela, por construtiva e imanente à prática diplomática nacional (conciliadora da tradição e inovação, pragmatismo e idealismo) – *A política externa brasileira, se tem no realismo um ponto de partida*

Causa-nos perplexidade ver rompidas unilateralmente as regras mais estáveis e previsíveis de comércio e do direito internacionais. (Roberto de Abreu SODRÉ In: A palavra do Brasil nas Nações Unidas, 1946-1995, p. 490).

<sup>15</sup> ... A situação se agrava com a decisão norte-americana de utilizar o Brasil como amostra para sua legislação comercial, valendo-se da prática brasileira em matéria de indústria farmacêutica (a inexistência de patentes para processos de produtos) e da lei de informática (proteção à nascente indústria nacional) para desfechar ações de retaliação em setores importantes para a exportação brasileira (calçados, produtos siderúrgicos, aviões, etc.) ... (A palavra do Brasil nas Nações Unidas, 1946-1995, p. 454).

<sup>16</sup> Dentre os instrumentos de política comercial utilizados pelos principais parceiros comerciais do Brasil contra as exportações brasileiras, alguns merecem uma análise mais detalhada.

Como instrumentos de proteção às chamadas práticas desleais de comércio temos os direitos ‘anti-dumping’ e os direitos anti-subsídios. No caso de dumping as exportações são realizadas com preços de exportação mais baixos que os preços do mercado doméstico do país exportador. No caso de subsídios, as exportações são consideradas como tendo apoios financeiros diretos ou indiretos, que são concedidos pelos governos dos países exportadores. Através desses instrumentos, uma parcela significativa das exportações do Brasil estão sujeitas a direitos “anti-dumping” ou direitos anti-subsídios.

Atualmente o Brasil está sujeito a 49 direitos “anti-dumping” impostos pelos EUA, UE, Canadá, México, Austrália e Índia. O setor mais afetado por essa medida é o setor siderúrgico com 695 dos direitos impostos. No caso de anti-subsídios, o Brasil está atualmente sujeito a 15 direitos anti-subsídios ou medidas compensatórias. Novamente, 605 dos casos impostos foram contra o setor siderúrgico. (Vera THORSTENSEN, O Brasil, a União Européia e as relações internacionais, p. 89).

<sup>17</sup> ... o fato de que decisões recentes do Órgão de Solução de Controvérsias no contencioso sobre os aviões nos tenha favorecido apenas reflete o extremo a que chegaram os nossos parceiros/rivais no abuso dos mecanismos previstos, mas não diminui nosso interesse em “nivelar o terreno do jogo”. (Celso AMORIM, Vera THORSTENSE In: Política externa, p. 74)

<sup>18</sup> Celso LAFER, Política externa brasileira, três momentos, p. 34.

<sup>19</sup> Id., Ibid., p. 33.

*necessário, dele não faz o seu ponto de chegada* (LAFER, 1993, p. 39). Visão de futuro, por consentânea ao ideal de Nixon, inicialmente enunciado.

Lafer realça ser o mundo mais relevante ao Brasil que este àquele e integrar-se exitosamente neste mundo deve ser o propósito brasileiro<sup>20</sup>.

Tem nessa esteira, indicam os últimos acontecimentos, caminhado o Brasil. A postura nacional é de censura às agendas negativas, impositivas, de defesa da cooperação, do fortalecimento e eqüidade da ordem internacional<sup>21</sup>.

O Brasil tem afirmado, ainda que prestigiando o Mercosul, não pretender limitar seus interesses ao bloco sul-americano (a abertura multilateral global serve bem mais ao que se diz *global trader* que arranjos setoriais<sup>22</sup>). A experiência e a inteligência mostram ser a melhor conduta a de diversificar relações, pactuando com a conveniência – sem transigir com a ética, negociar nos moldes dos ricos países.

Se a nação não dispõe de expressivos números no contexto comercial internacional (1%), detém potencialidades que, bem exploradas, credenciam-na ao “jogo dos maiores”. Além disso, pode liderar outros que, na mesma situação, compartilham semelhantes postulações.

Uma estrutura institucional, regradora das transações, é exigência da própria ciência econômica: “O mundo não opera no vazio. Requer, por isso, um esforço de construção jurídica, que é também política, de forma a consagrar um ordenamento estável e previsível que, em sua falta, seria substituído pelas práticas discriminatórias do unilateralismo”. (LAFER, 1993, p. 36).

Órgão dessa normatização o GATT, ora OMC.

A postura assumida por aquele, ainda assim, em majoritário período de sua existência, denota a defesa dos interesses dos países desenvolvidos. D’outra forma não haveria de ser, já que criada na sua corrente desenvolvimentista.

Se sua estrutura organizacional facultava mais aos que maior empenho empregassem na liberalização comercial internacional, aos países em desenvolvimento restava o papel secundário dos que, pouco tendo, minguado dão.

Quando a década de oitenta principia com os desvãos de sempre, melhor, traz aos pobres, inexoravelmente, o liberalismo dos ricos, gesta-se um novo GATT, não bifurcado entre membros nortistas e sulistas, idiossincrático na defesa comercial, sem subscrições parciais, mas adoções integrais. O novo, dito OMC, ainda que não suprimindo o protecionismo opressor dos países em desenvolvimento, é único a encarnar o equilíbrio das pretensões como projeto.

---

<sup>20</sup> Id., Ibid., p. 39.

<sup>21</sup> Id., Ibid., p. 34/35.

<sup>22</sup> Celso LAFER, Política externa brasileira, três momentos, p.38.

#### 4 - Casuística das pretensões

Compostos por peculiaridades, os membros da OMC advogam interesses facilmente discerníveis. Os desenvolvidos prestigiam temas como o da propriedade intelectual, dos serviços, comércio eletrônico, meio ambiente e padrões trabalhistas, que lhes são potencialmente favoráveis. Noutra extremidade, exsurtem os defensores da negociação de questões agrícolas, têxteis, de acesso a mercado e reforço do regramento comercial (como proibitivo das medidas ilegais e imorais, assentadas nos poderes econômico e bélico).

O Brasil elegeu como prioridades na sua relação com a OMC o aperfeiçoamento da regulamentação do comércio internacional (sobretudo pelo fortalecimento do sistema multilateral de solução de conflitos e refutação do unilateralismo), a liberalização do acesso a mercados (notadamente no setor agrícola, expressivamente protegido pelos grandes países), combate às práticas *anti-dumping* (impeditivas de exportações), multilateralização da questão da propriedade industrial (atualmente ditada pelos Estados Unidos), como outras correlatas.

O apoio brasileiro à OMC passa inevitavelmente pelo reconhecimento de que sem um organismo multilateral forte restarão fortalezas do poder econômico, confinadas a países e blocos desvinculados de qualquer responsabilidade social, mas associados umbilicalmente às razões do mercado.

A volta ao protecionismo, neste instante, significaria um duro golpe ao Brasil, aberto ao mercado mundial por compromissos, como o da OMC, de democratização do desenvolvimento (raros canalizadores de alento).

Não obstante, ao tempo em que é vítima, o Brasil se vale de uma série de medidas protetivas irregulares, com destaque às *antidumping* e compensatórias. Suas escusas, consistentes, fundam-se na vulnerabilidade de uma nação ante um sistema que ainda prestigia os fortes e pretere os que claudicam.

Componentes do Grupo de *Cairns*, junto com outros grandes exportadores agrícolas, tem lutado por uma maior liberalização do setor, com minoração dos incentivos à produção e exportação e expansão do acesso a mercados. Empecilhos residem, majoritariamente, na relutância da União Européia em abrir-se, nesta seara, à competitividade mundial. Escudados nos falsos argumentos sanitários, fitossanitários, de proteção laboral, os países europeus<sup>23</sup> escondem problemas políticos internos, relativos à falta de competitividade de seu

---

<sup>23</sup> Dez em dez economistas, de todas as tendências, concordam que o protecionismo empobrece e que sua disseminação pelo mundo vai punir especialmente os países emergentes, como o Brasil. A Europa gasta cerca de 1 bilhão de dólares por dia em subsídios agrícolas e ainda existem estudiosos que acham pouco. (Eduardo SALGADO, Maurício LIMA, Ronaldo FRANÇA, 7 perigos de dar uma banana para a ALCA, Veja, ed. 1824, n. 41, p. 44)

setor agrícola que, desprovido do protecionismo, seria tragado por produtores eficientes (como o Brasil), gerando desemprego e revolta popular.

Em alusão ao tema laboral citado preteritamente, é sobejamente conhecida a pressão para sua inclusão, sob a forma de cláusulas sociais ou padrões trabalhistas, nos acordos comerciais internacionais (citam-se: o NAFTA e o Sistema Geral de Preferências dos EUA e da Comunidade Européia).

Por lógico, o tema anima posicionamentos díspares. Enquanto alguns entendem desvirtuar a corrente liberalizante, aguçando, ainda mais, o protecionismo, outros vêem as “políticas sociais” em âmbito comercial, como controle da qualidade dos produtos negociados (coibindo deslealdade concorrencial), dignificação da labuta humana.

A ambos assistem sólidos argumentos.

Como defensores, além de certos países europeus, os EUA e organizações trabalhistas e de Defesa dos Direitos Humanos. Em contraponto, países em desenvolvimento, empresas dos países desenvolvidos e defensores do liberalismo.

Não é o caso de aprofundar a retórica, antes conhecer os propósitos que alimentam as posições. Decerto não têm apego à verdade e à justiça, porém aos interesses particularistas.

Na mesma linha estão as questões ambientais. Acima de dúvidas tem-se a valia das discussões sobre convenções ambientais, selo ecológico, animais e plantas em extinção, produtos geneticamente modificados, biodiversidade, mas sob suspeição seus intentos, não se resignando o país em vê-los debatidos para restringir suas exportações.

O *Trims*, relativo às regras sobre investimentos ligados ao comércio, muito desperta o interesse daquele que usa inversões externas para solver deficiências internas, como das grandes potências que buscam novos mercados para seus produtos, sendo, assim, uma forte “moeda de troca” nas relações negociais.

O Brasil, comezinho na oferta de apoio e incentivos para captação de investimentos externos, encontra-se no foco do tema.

Já o *Trips* (Regimento Internacional de Proteção da Propriedade Intelectual), relativo à proteção de propriedade intelectual, tem dado notoriedade ao Brasil. O programa brasileiro de combate à AIDS, paradigmático, centrado na oferta gratuita dos remédios, é o cerne do dissenso e da altivez, internacionalmente garantidora da liderança brasileira.

A manutenção desse programa, pelo vulto dos recursos demandados e parcos possuídos, faz necessária a quebra de certas patentes, ou seja, alguns medicamentos devem ser produzidos pelo Brasil sem implicar contrapartida aos proprietários intelectuais.



Após longa e árdua batalha, o Brasil obteve para a humanidade, ao provar a excepcionalidade do caso, prevista nos diplomas concernentes ao tema, uma retumbante vitória.

Volumosos no comércio internacional, até 1995 não abarcados por regramento multilateral, os serviços, tantas vezes intangíveis, não estocáveis, de difícil mensuração estatística, vêm gradativa e constantemente recebendo a proteção normativa merecida.

Uma outra preocupação deságua no fortalecimento contínuo do sistema de solução de conflitos da OMC, maior das conquistas obtidas na Rodada Uruguai<sup>24</sup>. O novo mecanismo é utilizado de forma cautelosa, mas freqüente, como se paladino das regras sobre o comércio<sup>2526</sup>.

Ressalve-se serem os temas pertinentes à OMC diversos, como os interesses brasileiros. Concisos enunciados anteriores compõem um leque que em muito os extrapola.

O protecionismo é o gênero donde diversas espécies brotam. O gênero, tornado espécie em um contexto por demais complexo.

Questões como a da compatibilização entre normas do Mercosul, UE e ALCA com as da OMC, clareza e previsibilidade no estabelecimento de requisitos técnicos, objetividade e harmonia na definição de regras de origem, tratamento diferenciado (especial) aos países em desenvolvimento são algumas das inúmeras questões discutidas e discutíveis.

## 5 - Na defesa dos desígnios da OMC

É imperioso fazer uso civilizatório do mercado, por mais tentador que seja mantê-lo na órbita das vantagens individualistas. Este tem o condão de, levando uns a ser úteis aos outros, aparar as arestas.

O desafio maior de estabelecer a lógica de que o melhor para todos é o melhor para si somente pode ser enfrentado por uma construção política compartilhada, institucional e instrumentalizada.

Convencido, pelos méritos ínsitos à proposta e necessidades localizadas, o Brasil tem empenhado-se na abertura da economia mundial, via negociações multilaterais, imperiosas à correção de distorções vigorosamente vigentes. Apenas um sistema multilateral fortalecido poderá assegurar-lhe uma incorporação

---

<sup>24</sup> Luiz Felipe LAMPREIA, *Diplomacia brasileira: palavras, contextos e razões*, p. 266.

<sup>25</sup> Id., *Bananas e aviões*, p. A-3.

<sup>26</sup> Embora pequeno no comércio mundial, o Brasil está envolvido em significativo percentual de litígios postos à análise do sistema de solução de conflitos da OMC. (Welber BARRAL In: Welber BARRAL – organizador, *O Brasil e a OMC: os interesses brasileiros e as futuras negociações multilaterais*, p. 27)

competitiva. Só com a coibição ao protecionismo<sup>27</sup> e ao unilateralismo poder-se-á trazer aos países em desenvolvimento os proventos do progresso (Celso AMORIM, 1995, p. 565).

[...] a atual mecânica de inserção do Brasil na economia mundial é presidida por duas vertentes principais: a primeira, é a nossa firme convicção na defesa do multilateralismo comercial, que implica a busca de regras de comércio de validade universal, transparentes, equilibradas, e a mesmo tempo o repúdio a ações comerciais unilaterais...(BARBOSA, PANELLI CÉSAR In: FONSECA JÚNIOR, 1997, p. 306).

Na condição de depositária maior da defesa do multilateralismo comercial, a OMC recebe a confiança e o empenho brasileiros.

Nas atuações negociais multilaterais do GATT, estão depositadas nossas esperanças de que o comércio internacional ingresse em um novo ciclo de expansão, em bases justas e equilibradas. Não podemos aceitar que as teses de um comércio sem fronteiras sejam esgrimidas contra o tratamento especial e diferenciado que deve ser dispensado às nações do Terceiro Mundo. Tampouco podemos aceitar que os países desenvolvidos ignorem compromissos solenemente assumidos quando do lançamento da Rodada Uruguai e exijam concessões de parte dos países em desenvolvimento em troca da revogação de medidas protecionistas. (SODRÉ In: A palavra do Brasil nas nações Unidas, 1995, p. 489)

Ainda que envolta em problemas<sup>28</sup>, a Organização tem dado provas de sua importância<sup>29</sup> e da essencialidade de seu robustecimento (LAMPREIA, 1999, p. 344).

---

<sup>27</sup> [...] O economista Martin Feldman, da Universidade de Harvard, cita a “tentação protecionista” como a maior ameaça à paz mundial nos dias que correm. Feldman coloca o protecionismo à frente do terrorismo quanto ao poder de destruição de riquezas. (Eduardo SALGADO, Maurício LIMA, Ronaldo FRANÇA, 7 perigos de dar uma banana para a ALCA, Veja, ed. 1824, n. 41, p. 44).

<sup>28</sup> [...] a verdade é que o fiasco de Seattle, associado a algumas decisões do mecanismo de solução de controvérsias, que revelaram pouca sensibilidade para com aspectos de equidade, havia posto em dúvida para muitos (inclusive no Brasil) a utilidade da OMC. (Celso AMORIM, Vera THORSTENSE In: política externa, vol. 10, n. 4, 2002, p.59).

<sup>29</sup> Também se justifica, no entanto, algum otimismo na avaliação da OMC. Sendo o Brasil um dos principais usuários do mecanismo de solução de controvérsias da organização, não podemos deixar de saudar o grande progresso representado pela resolução, sem sobressaltos, de contendas comerciais entre Estados soberanos, com pleno respeito às regras e às decisões da coletividade dos membros da OMC. Esse mecanismo tem permitido, por exemplo, que países pequenos sejam vencedores de disputas comerciais contra grandes potências econômicas e – o que é ainda mais positivo – que tais decisões sejam respeitadas e executadas, dentro dos prazos previstos nos acordos da OMC. Tampouco se pode deixar de reconhecer que a transição do GATT – um pequeno acordo de poucas regras e muitas exceções – para a OMC – um volumoso conjunto de muitas regras e poucas exceções – foi feita de modo tranqüilo e que a organização, hoje com pouco mais de

Não é demais realçar ser a OMC uma instituição destinada a regular o sistema comercial mundial e não, como o estádio presente faz supor, a prover o livre comércio. O discurso do cumprimento de seus desígnios há de servir, sendo não menos legítimo, aos países que dependem da justiça para competir, dentre os quais o Brasil.

A OMC foi erigida a auxiliar no crescimento coletivo dos países, sendo impossível vislumbrar-se ilhas de desenvolvimento.

A paz ensejada, duradoura, exige que os desníveis de riqueza não sirvam a hierarquizar os direitos políticos, mas que todos sejam tidos como pares.

Ao Brasil, sumamente, caberá conscientizar-se das peculiaridades paroquiais e dos valores que assumem em uma conformação globalizante, conciliando suas virtudes e aspirações com as exigências e possibilidades externas<sup>30</sup>.

Pertencente a um planeta fraturado pela bissegmentação econômica e tecnológica, onde contrapõem-se países possuidores de capacidade própria de geração de tecnologia (pertencentes ao círculo das grandes potências, tendo participação ativa no sistema internacional) aos despossuídos deste fator de transferência internacional de recurso<sup>31</sup>, não poderá fugir aos limites que a hipossuficiência lhe impõe.

Com restrições, deverá questionar o posto, maximizando sua participação comercial, evitando que se cristalice a bissegmentação<sup>32</sup>.

No momento em que se exige do Brasil a definição de uma linha de conduta diplomática, propõe-se seja orientada pelo pragmatismo. Sem admitir as injustiças e temer os poderosos, buscar conquistas; sem incoseqüentes ações, auferi-las.

Realista é buscar fortalecer a OMC, é valer-se do aprofundamento de seu multilateralismo para reduzir entraves que aguçam as desigualdades.

## 6 – Referências

---

três anos, tem funcionado com sucesso. (Luiz Felipe LAMPREIA, *Diplomacia brasileira: palavras, contextos e razões*, p. 271)

<sup>30</sup> [...] Por ser o sistema internacional dos nossos dias um sistema “global” (Aron), em contraposição a qualquer outro na história, ele obriga a cada um de seus membros a nele se considerar envolvido. Cada membro, no entanto, assim procede de acordo com suas características próprias e enxerga o mundo consoante suas próprias perspectivas de espaço e tempo... (Celso LAFER, Felix PEÑA, *Argentina e Brasil no sistema das relações internacionais*, p. 28).

<sup>31</sup> Celso LAFER, Felix PEÑA, *Argentina e Brasil no sistema das relações internacionais*, p. 30.

<sup>32</sup> Id., *Ibid.*, p. 34.

ALCÂNTARA, Eurípedes et al. 7 perigos de dar uma banana para a ALCA. Veja, ed. 1824, n. 41, p. 38-47, out. 2003.

AMARAL JÚNIOR, Alberto do (coord.). *A OMC e o comércio internacional*. São Paulo: Aduaneiras, 2002.

A PALAVRA do Brasil nas Nações Unidas, 1946-1995. Brasília: Funag, 1995.

BARRAL, Welber (org.). *O Brasil e a OMC: os interesses brasileiros e as futuras negociações multilaterais*. Florianópolis: Diploma Legal, 2000.

BEAUD, Michel. *História do capitalismo: de 1500 até nossos dias*. São Paulo: Brasiliense, 1999.

BECHARA, Carlos Henrique Tranjan. *A solução de controvérsias no Mercosul e na OMC: o litígio Brasil x Argentina no Mercosul, o caso Embraer na OMC - Brasil x Canadá*. São Paulo: Aduaneiras, 2001.

BETING, Joelmir. *Correio da Paraíba*, p. A-8, 18 mai. 2002.

BOSON, Gerson de Britto Mello. *Constitucionalização do direito internacional: internacionalização do direito constitucional - direito constitucional internacional brasileiro*. Belo Horizonte: Del Rey, 1996.

BULL, Hedley. *A sociedade anárquica*. Brasília: Universidade de Brasília, 2002.

CASELLA, Paulo Borba; MERCADANTE, Araminta de Azevedo (coords.). *Guerra comercial ou integração mundial pelo comércio?: a OMC e o Brasil*. São Paulo: LTr, 1998.

CORRÊA, Luís Fernando Nigro. *O Mercosul e a OMC: regionalismo e multilateralismo*. São Paulo: LTr, 2001.

COSTA, Ligia Maura. *OMC: manual prático da rodada Uruguai*. São Paulo: Saraiva, 1996.

COSTA, Ligia Maura; HILDEBRAND e GRISI, Celso Cláudio (coords.). *Negociações Internacionais e a Globalização*. São Paulo: LTr, 1999.

DAM, Kenneth W. *The GATT: Law and International Economic Organization*. United States of America: The University of Chicago, 1977.

EICHENGREEN, Barry. *A globalização do capital: uma história do sistema monetário internacional*. São Paulo: 34, 2000.

FONSECA Jr., Gelson. *A legitimidade e outras questões internacionais*. São Paulo: Paz e Terra, 1998.

FONSECA Jr., Gelson; NABUCO de CASTRO, Sergio Henrique (Org.). *Temas de política externa brasileira II*. 2. ed. vol. 1. São Paulo: Paz e Terra, 1997.

GONÇALVES, Reinaldo et al. *A Nova Economia Internacional: uma perspectiva brasileira*. Rio de Janeiro: Campus, 1998.

\_\_\_\_\_. *O Brasil e o comércio internacional: transformações e perspectivas*. São Paulo: Contexto, 2000.

GOYOS JÚNIOR, Durval de Noronha. *A OMC e os Tratados da Rodada Uruguai*. São Paulo: Observador Legal, 1994.

GOYOS JÚNIOR, Durval de Noronha (coord.). *O direito do comércio internacional*. São Paulo: Observador Legal, 1997.

HELD, David; MCGREW, Anthony. *Prós e contras da globalização*. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2001.

HUSEK, Carlos Roberto. *Curso de Direito Internacional Público*. 2. ed. São Paulo: LTr, 1998.

JÚNIOR, Alberto do Amaral (coord.). *OMC e o comércio internacional*. São Paulo: Aduaneiras, 2002.

KENNEDY, Paul. *Ascensão e queda das grandes potências: transformação econômica e conflito militar de 1500 a 2000*. Rio de Janeiro: Campus, 1989.

KEYNES, John Maynard. *As consequências econômicas da paz*. Brasília: Universidade de Brasília, 2002.

KUNG, Hans. *Uma ética global para a política e a economia mundiais*. Petrópolis: Vozes, 1999.

KURZ, Robert. *O colapso da modernização: da derrocada do socialismo de caserna à crise da economia mundial*. 2. ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1992.

LAFER, Celso. *A identidade internacional do Brasil e a política externa brasileira: passado, presente e futuro*. São Paulo: Perspectiva, 2001.

LAFER, Celso; PEÑA, Felix. *Argentina e Brasil no sistema das relações internacionais*. São Paulo: Duas Cidades, 1973.

LAFER, Celso. *Comércio, desarmamento, direitos humanos: reflexões sobre uma experiência diplomática*. São Paulo: Paz e Terra, 1999.

\_\_\_\_\_. *Política externa brasileira: três momentos*. São Paulo: Konrad-Adenauer-Stiftung, 1993.

LAMPREIA, Luiz Felipe. Bananas e Aviões. *Gazeta Mercantil*, p. A-3, 15 mar. 1999.

\_\_\_\_\_. *Diplomacia brasileira: palavras, contextos e razões*. Rio de Janeiro: Lacerda, 1999.

LEAL, Armando. *O Brasil e a Rodada do Milênio*. Attac, Rio de Janeiro, julho, 2001. Disponível em: <http://attac.org/brasil/textos/milenio.rtf>. Acesso em: 04 de novembro de 2002.

LEOPOLDINO DA FONSECA, João Bosco. *Direito Econômico*. Rio de Janeiro: Forense, 2001.

LUPI, André Lipp Pinto Basto. *Soberania, OMC e Mercosul*. São Paulo: Aduaneiras, 2001.

MAGALHÃES, José Carlos de. *O Supremo Tribunal Federal e o direito internacional: uma análise crítica*. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2000.

MAIA, Jayme de Mariz. *Economia internacional e comércio exterior*. 6. ed. São Paulo: Atlas, 2000.

MELLO, Celso D. de Albuquerque. *Curso de direito internacional público*. 13 ed. Rio de Janeiro: Renovar, 2001.

MERCADANTE, Aramita de Azevedo; MAGALHÃES, José Carlos de (Coord.). *Solução e prevenção de litígios internacionais*. Porto Alegre: Livraria do Advogado,

1999.

O BRASIL, a União Européia e as relações internacionais. Brasil: Konrad-Adenauer-Stiftung, 1997.

POLÍTICA EXTERNA. Vol. 3. N. 3. São Paulo: Paz e Terra, 1994.

\_\_\_\_\_. Vol. 9. N. 4. São Paulo: Paz e Terra, 2001.

\_\_\_\_\_. Vol. 10. N. 3. São Paulo: Paz e Terra, 2001.

\_\_\_\_\_. Vol. 10. N. 4. São Paulo: Paz e Terra, 2002.

\_\_\_\_\_. Vol. 11. N. 4. São Paulo: Paz e Terra, 2003.

REZEK, José Francisco. *Direito Internacional Público: curso elementar*. 7. ed. São Paulo: Saraiva, 1998.

RICUPERO, Rubens. *Visões do Brasil*. Rio de Janeiro: Record, 1995.

SABA, Sérgio. *Comércio internacional e política externa brasileira*. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2002.

SANTOS, Barbara Mourão dos et al. *Dilemas da globalização: teoria liberal e ordem jurídica no mundo contemporâneo*. São Paulo: Cultura Paulista, 2000.

SEITENFUS, Ricardo Antônio da Silva. *Manual das organizações internacionais*. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 1997.

SILVA, Roberto Luiz. *Direito econômico internacional e direito comunitário*. Belo Horizonte: Del Rey, 1995.

THORSTENSEN, Vera. *OMC - Organização Mundial do Comércio: as regras do comércio internacional e a nova rodada de negociações multilaterais*. 2. ed. São Paulo: Aduaneiras, 2001.